

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CCEEAGRI**

Manaus/AM, 10 a 12 de julho de 2023

**APROVADA em 2 de outubro de 2023 - Recife/PE****PRESENCAS****Local:** Crea-AM - Manaus/AM**Data:** 10 a 12 de julho de 2023**Coordenador Nacional:** Eng. Cartog. PEDRO LUIS FAGGION**Coordenador Nacional Adjunto:** Eng. Agrim. VANILDO RODRIGUES**Representante da CEEP:** Cons. Federal CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA**Assessor Técnico do Confea:** RENATO LISBOA DE OLIVEIRA**Assistente Técnico do Crea:** Eng. Cartog. TATIANE MICHELE DA LUZ**Participantes:**

Tecg. Agrim. GILMARA ALENCAR PERÊA - Crea-AM  
Geog. ANDERSON GOMES DE OLIVEIRA – Crea-BA  
Geog. DAVIS PEREIRA DE PAULA – Crea-CE  
Eng. Agrim. ANDRÉ VITOR BOERNER - Crea-GO  
Eng. Agrim. TARCISIO DOS REIS VIEIRA - Crea-MG  
Eng. Agrim. ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES - Crea-MS  
Eng. Cartog. CARLOS RODRIGO TANAJURA CALDEIRA - Crea-PA  
Eng. Agrim. RONILDO BRANDÃO DA SILVA - Crea-PI  
Eng. Cartog. PEDRO LUIS FAGGION – Crea-PR  
Geog. VAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Crea-RJ  
Eng. Agrim. GINA SILVA DE OLIVEIRA MOTA - Crea-RO  
Geog. EMILIO LUIS SILVA DOS SANTOS - Crea-RS  
Eng. Agrim. VANILDO RODRIGUES - Crea-SC  
Eng. Cartog. PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO – Crea-SP

**Convidados:**

Eng. Eletric. AMARILDO ALMEIDA DE LIMA – Vice-Presidente Crea-AM  
Eng. Agr. CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA – Cons. Federal / CEEP  
Eng. Agr. ANDREA BRONDANI DA ROCHA – Cons. Federal / CONP  
Geog. ELTIZA RONDINO VASQUES – Coord. Adjunta Crea-SP  
Eng. Agrim. MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA DE ALMEIDA – Crea-BA  
Eng. Cartog. SIMONE MAREN GÜNTHER – Cons. Crea-PR  
Eng. Cartog. CAIO DOS ANJOS PAIVA – Cons. Crea-PR  
Geog. DANIEL ANDRIJIC MALANDRIN – Cons. Crea-SC  
Eng. Cartog. JOÃO FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA – ABEC-SP

**DESENVOLVIMENTO DA PAUTA****1. Assunto: Abertura dos trabalhos da Coordenadoria Nacional**

No dia 10 de julho de 2023, às 09h00, no Crea-AM em Manaus/MS, teve início a 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CCEEAGRI 2023.

O Coordenador Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – CEEAGRI de 2023, Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion - Crea-PR, verificou o quórum regimental e abriu os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Os coordenadores se apresentaram, a Coordenadora do Crea-AM, Tecg. Agrim. Gilmara Alencar Perêa, agradeceu a presença de todos e em seguida o Vice-Presidente do Crea-AM, Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima, deu boas-vindas aos participantes.

O Conselheiro Federal Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota, da CEEP, explicou que por conta da alteração das datas da reunião, os encaminhamentos dessa reunião deveriam entrar na próxima reunião da CEEP.

A Conselheira Federal Eng. Agr. Andrea Brondani da Rocha deu as boas-vindas.

O Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion fez um breve relato sobre a pauta e os assuntos que seriam tratados.

O Conselheiro do Crea-RJ, Geog. Vagner da Silva Oliveira, em sua fala, reiterou sua indignação com a indicação dos palestrantes para a SOEA e que é preciso evitar pessoas que não são da área e nomes que não foram contemplados.

A Conselheira Federal Eng. Agr. Andrea Brondani da Rocha explicou sobre o cunho político da SOEA e sobre os temas das palestras, que caso detectado que a palestra não seja da área pode ser acionada a ética.

A Conselheira do Crea-MS, Eng. Agrim. Ilse Elizabet Dubiela Junges sugeriu que quando tiver uma SOEA, que haja um espaço para a CCEEAGRI se manifestar para a escolha das palestras, e para que cada Câmara tenha autonomia para falar sobre sua modalidade.

O Conselheiro do Crea-CE, Geog. Davis Pereira de Paula, no mesmo sentido, sugeriu uma manifestação da CCEEAGRI solicitando para que nas próximas SOEAs (exemplo, SOEA-BA) possam ser feitas indicações de palestrantes.

O Conselheiro do Crea-BA, Geog. Anderson Gomes de Oliveira reforçou a necessidade de um espaço organizado dentro da SOEA para fortalecer a CCEEAGRI e propor temas para discussão e definição de palestrantes da modalidade.

Após demais manifestações sobre o assunto, o Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion sugeriu que a Conselheira do Crea-MS Eng. Agrim. Ilse Elizabet Dubiela Junges, o Conselheiro do Crea-RJ Geog. Vagner da Silva Oliveira e o Conselheiro do Crea-BA Geog. Anderson Gomes de Oliveira elaborassem propositura solicitando espaço para a CCEEAGRI na próxima SOEA.

O Vice-Presidente do Crea-AM, Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima reiterou as boas-vindas, falou sobre o sombreamento das profissões, explanou sobre a DN-116, sobre cursos de especialização, cursos EaD, atribuições a profissionais de outras modalidades, para que seja imprescindível os conteúdos formativos. Falou sobre as expectativas de alinhamentos e entendimentos harmonizados entre os Creas.

O Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion, falou sobre as atribuições concedidas pelo Decreto nº 23.569 de 1933, o qual deveria ser concedido somente aos formados à época e não a egressos que sequer cursaram a disciplina (por ex. Topografia).

O Vice-Presidente do Crea-AM, Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima, explicou que no AM não é concedido atribuições pelo Decreto Nº 23.569 de 1933, a modalidade elétrica é contrária, nesse caso entende que o Confea deveria harmonizar o assunto.

Em seguida, foram discutidos os assuntos de pauta.

## **2. Assunto: Aprovação da Súmula da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de 2023**

A assistente Tatiane Michele da Luz, do Crea-PR procedeu à leitura da súmula da 2ª Reunião Ordinária. Após as devidas correções, a súmula **foi aprovada por unanimidade** dos presentes.

## **3. Assunto: Informes e assuntos da CEEP/Confea**

### **3.1. Assunto: Proposta Colégio dos Presidentes 44/2022 - Manifestar-se acerca da Decisão Plenária PL-0962/2023 e Proposta CP nº 44/2022 do Colégio de Presidentes.**

O Eng. Agrim. Tarcísio dos Reis Vieira - Crea-MG opinou que deveria ser dado e concedido o prazo para a pessoa jurídica regularizar.

O Eng. Agrim. Ronildo Brandão da Silva – Crea-PI, relatou que no Crea-PI é concedido o prazo de 10 dias para regularizar, e concorda primeiro em orientar a empresa, somente após autuar.

A Conselheira Federal Eng. Agr. Andrea Brondani Rocha alertou que não existe fiscalização orientativa, fiscalizou deve gerar um relatório e vai haver uma autuação. Explanou que o CNAE não substitui a fiscalização *in loco*, que para o empreendedor tirar a atividade do CNAE é custoso. A CEEP diz que deve orientar o Regional para fazer a fiscalização *in loco*. Lavrou o auto de infração, tem o prazo para manifestação da defesa. Não há orientação na fiscalização, é crime de prevaricação. Cabe às entidades fazerem o papel orientativo, há inclusive recursos para esse trabalho (Prodesu, Pronafisc ,etc.).

A Eng. Agrim. Ilse Elizabet Dubiela Junges – Crea-MS exemplificou que com ART de atividades, foi constatado um engenheiro civil e ambiental fazendo atividades de engenharia ambiental que relatou esquecer de registrar ART, mas que cabe à associação orientar.

Após demais manifestações, o Eng. Agrim. Vanildo Rodrigues – Crea-SC redigiu a proposta sobre o assunto.

**Foi gerada a proposta CCEEAGRI nº 08/2023, aprovada por unanimidade dos presentes.**

**3.2. Assunto: Proposta CCEEAGRI Nº 11/2022 – Decisão Plenária PL-0958/2023 - Define entendimento sobre fiscalização de cursos livres (Para conhecimento)**

Houve breve debate acerca do assunto cursos livres, os quais podem ser fiscalizados se ministrados por pessoas não habilitadas.

A Eng. Agrim. Ilse Elizabet Dubiela Junges – Crea-MS sugeriu que o assunto seja colocado no manual de fiscalização dos regionais.

O Geog. Davis Pereira de Paula – Crea-CE relatou que caberia também uma denúncia do curso que hoje é realizado de toda forma e ministrado por qualquer pessoa.

O Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion relatou sobre o contato com o Ministério da Defesa para tentar palestra sobre a responsabilidade de utilização de drones para gerar mapas. Informou que o presidente do Confea Eng. Joel Krugger sugeriu uma palestra no Colégio de Presidentes e que está aguardando a possibilidade de concretizar esta palestra. O coordenador relatou sobre a orientação de cursos de georreferenciamento e o direcionamento do curso, que dão atribuição mesmo que o profissional não curse disciplinas essenciais.

A Conselheira Federal Eng. Agr. Andrea Brondani Rocha relatou sobre os entendimentos da Plenária do Confea 1637, com a Decisão Plenária PL-0861/2023, com embasamento sobre o georreferenciamento rural, que não deu atribuição para georreferenciamento urbano, para um engenheiro ambiental. Se necessário endereçar para CONP fazer a revisão da decisão.

O Geog. Vagner da Silva Oliveira – Crea-RJ falou sobre a reflexão acerca dos novos cursos, que quando enviam as solicitações não especificam se se trata de cursos *stricto sensu* (ou lato sensu), designam apenas pós-graduação, e os cursos EaD.

**Apenas foi dado conhecimento ao Colegiado, não gerou proposta.**

**3.3. Assunto: Proposta CCEEAGRI Nº 16/2022 - Para providências: elaboração de minuta de Acordo de Cooperação Técnica Incra x Conselho de Defesa Nacional x Confea**

A Tecg. Agrim. Gilmar Alencar Perêa – Crea-AM, Eng. Agrim. Ilse Elizabet Dubiela Junges – Crea-MS, Eng. Agrim. Gina Silva de Oliveira Mota – Crea-RO, Eng. Cartog. Carlos Rodrigues Tanajura Caldeira – Crea-PA e Eng. Agrim. Carlos Roberto Michelini – Crea-MT foram designados para elaboração da minuta.

Observou-se que o Conselheiro Geog. Danilo Serrano está licenciado das atividades junto ao Crea-PR.

**Não gerou proposta.**

**3.4. Assunto: Deliberação CEAP Nº 112/2023 (Para conhecimento)**

Não foi acatada a proposta nº 17/2022 da CCEEC, “Concessão de atribuições profissionais por meio de cursos de Pós-Graduação”.

O Conselheiro Federal Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota esclareceu que quando o egresso tem no histórico, mas colação de grau em data posterior, vale a data do histórico.

O Eng. Agrim. Vanildo Rodrigues – Crea-SC relatou que o egresso tem a opção de apresentar uma certidão de conclusão.

**Dado conhecimento ao Colegiado.**

**3.5. Assunto: DCN's Geografia**

Reiterado a necessidade de estudo detalhado sobre o tema, conforme Deliberação CEAP 159/2022

Assunto encaminhado aos responsáveis Crea-RJ, Crea-CE, Crea-RS e Crea-BA.

**Não gerou proposta.**

**4. Assunto: Item 3 do Programa de Trabalho – Elaborar proposta contemplando até 3 (três) atividades de risco na engenharia e na agronomia, fundamentando em dados e evidências**

**Será apresentado na 4ª Reunião Ordinária.**

Responsáveis: Crea-SP e Crea-CE.

**5. Assunto: Item 4 do Plano de Trabalho – Elaborar proposta contemplando o diagnóstico da implantação da CATO, contemplando seus aspectos positivos e negativos**

O Geog. Emílio Luis Silva dos Santos – Crea-RS manifestou-se acerca do acervo operacional, relatando seu entendimento de que se o profissional sair da empresa leva com ele o acervo e, que talvez o impacto seja mais operacional/administrativo (citou art. 57 da Resolução nº 1.137/2023).

A Conselheira Federal Eng. Agr. Andrea Brondani Rocha frisou qual o impacto para os colegas que trabalham com licitação para emissão de CATs com atestado. Relatou que a maioria dos Creas trabalham com o SEI! e falou sobre o Banco Nacional de ARTs. A figura das certidões técnico operacional das empresas vai fazer um cruzamento das informações,

previsão de robotização de procedimentos, dar ferramentas operacionais. Orientou que destacassem na área de agrimensura quais atividades teriam um impacto negativo ou positivo com a implantação da CAO, já que na lei de licitações é requerida para as empresas. Falou sobre a necessidade de analisar, criticar onde tem falhas. Esclareceu que a ART complementar não foi suprimida, apenas foi alterada pela vinculada.

A Assistente do Crea-PR Tatiane Michele da Luz realizou a leitura de um documento elaborado com base no estudo de reuniões do Crea Sul e Crea Nordeste, a fim de fornecer contribuições para o posicionamento das câmaras nacionais na implantação da CAO.

Em seguida Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion solicitou que um dos membros responsáveis pelo assunto (Crea-RS, Crea-RO e Crea-PA) redigisse a proposta já que não havia sido minutada previamente.

O Geog. Emílio Luis Silva dos Santos – Crea-RS questionou “e os assessores servem pra que daí?”, entendeu que os assessores deveriam redigir as propostas.

O Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion esclareceu que a assistente do Crea-PR, além da colaboração com o assunto levantando documentos que ajudassem nas discussões, estava encarregada da súmula e ocorrências da reunião. Cabe ressaltar que à assistente do Crea-PR compete a assessoria técnica sobre os assuntos discutidos e ao assistente do Confea a assessoria técnica sobre os assuntos do Confea e orientações sobre a forma das propostas. A redação de propostas compete aos conselheiros/coordenadores dos Creas, que são os especialistas no assunto em pauta.

Os presentes optaram por discutir e elaborar a proposta com base no documento apresentado pela assistente Eng. Cartog. Tatiane Michele da Luz. Discutiram sobre os pontos positivos e negativos da CAO em relação à modalidade.

A Conselheira Federal Eng. Agr. Andra Brondani da Rocha ainda explicou que o que se busca é que a empresa possa comprovar que possui quadro técnico habilitado para atividade licitada, mas seria importante apontar quais atividades o Confea vai ter que fazer uma análise para saber se estão contemplados.

**Foi gerada a proposta CCEEAGRI nº 06/2023, aprovada por unanimidade dos presentes.**

#### **6. Assunto: Item 5 do Programa de Trabalho – Elaborar proposta contemplando estudo para a padronização e uniformização de procedimentos para a aplicação da CAO, no âmbito dos Creas**

**Este tema foi contemplado pela proposta CCEEAGRI 06/2023 (item anterior).**

#### **7. Assunto: Item 7 do Programa de Trabalho – Elaborar propostas, da modalidade, que atendam ao menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, quais sejam: 1. Erradicação da pobreza; 2. Fome zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e bem-estar; 4. Educação de qualidade; 5. Igualdade de gênero; 6. Água potável e saneamento; 7. Energia limpa e acessível; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das desigualdades; 11. Cidades e comunidades sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis; 13. Ação contra a mudança global do clima; 14. Vida na água; 15. Vida terrestre; 16. Paz, justiça e instituições eficazes; 17. Parcerias e meios de implementação.**

O Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion informou que no dia seguinte seria aprovada uma proposta envolvendo REURB, que contempla os itens 9, 10, 11, 15 e 16 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil (vide item seguinte).

O Geog. Anderson Gomes de Oliveira – Crea-BA sugeriu assuntos sobre item 11. Cidades e comunidades sustentáveis, item 13 – Ação contra a mudança global do clima e item 16 – Paz, justiça e instituições eficazes. O representante do Crea-SP também indicou o item 13.

O Geog. Vagner da Silva Oliveira – Crea-RJ informou sobre a Comissão Temática do Meio Ambiente, sobre as atribuições com temário ambiental. Comentou sobre o PL 0279/2023, que o Confea fixou até 15/09/23 para posicionamento sobre o tema.

A Eng. Agrim. Gina Silva de Oliveira Mota – Crea-RO relatou sobre a participação do presidente do Crea-RO e, que estão sendo trabalhadas as deficiências em projeto com a Bolívia.

Os Conselheiros do Crea-GO e Crea-RJ sugeriram o item 6. Água potável e saneamento.

O Geog. Vagner da Silva Oliveira – Crea-RJ indicou o item 4. Educação de qualidade.

O Geog. Davis Pereira de Paula – Crea-CE relatou que os assuntos podem estar entrelaçados, por exemplo, quando se fala em REURB, também estamos falando de saneamento etc, e sugeriu uma forma de não segregar os assuntos, para que as propostas sejam apresentadas e seja verificada a possibilidade de uni-las.

O Eng. Cartog. Paulo Camargo Crea – Crea-SP sugeriu um encontro virtual para aprovar antecipadamente e o Geog. Anderson Gomes de Oliveira – Crea-BA sugeriu um encontro em agosto para harmonizar os assuntos. Foi sugerida a data de 20/08/23, online.

**A apresentação deverá ser realizada pelo Crea-BA, Crea-SC, Crea-AM, Crea-PR, Crea-MS, Crea-RO e Crea-GO.**

#### **8. Assunto: Proposta de fiscalização em órgãos que aprovem REURB**

A Conselheira Eng. Cartog. Simone Maren Günther – Crea-PR realizou a leitura da minuta da proposta elaborada pelo Crea-PR.

O Eng. Cartog. João Fernando Custodio da Silva – ABEC-SP informou ser importante citar o normativo ABNT NBR 17047/2022 como fundamentação legal. Informou ainda, que cada Comarca adota uma posição e torna-se difícil o contato com o desembargador (corregedor dos cartórios). Há necessidade de maior diálogo para facilitar a aprovação.

A Eng. Agrim. Gina Silva de Oliveira Mota – Crea-RO relatou que os cartórios recebem levantamento de qualquer tipo, sendo necessário um contato com a ANOREG para amarrar os trabalhos apresentados junto aos cartórios e prefeituras.

A Eng. Agrim. Ilse Eizabet Dubiela Junges – Crea-MS compartilhou que no MS, por meio da associação, foi feito um contato parlamentar junto aos cartórios (ANOREG), aí foi criada uma cartilha para normatização do REURB a ser seguida pelos cartórios.

Demais presentes fizeram suas contribuições, o assunto foi amplamente debatido e foram promovidas alterações na proposta.

**Foi gerada a proposta CCEEAGRI nº 07/2023, aprovada por unanimidade dos presentes.**

## **9. Assunto: Deliberação CEAP nº 57/2023 - Para manifestação na consulta pública (<http://consultapublica.org.br>)**

O Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion abordou o assunto para manifestação da consulta pública sobre georreferenciamento urbano disponível até 15/07/2023.

O Eng. Agrim. Marcos Antônio de Souza de Almeida – Crea-BA manifestou-se e questionou como está ocorrendo o entendimento sobre concessão para georreferenciamento urbano nos demais Creas e, entende que deve ter uma lista de disciplinas que cursadas podem conceder atribuição para esta atividade. Comentou que na Bahia era negada a atribuição de georreferenciamento urbano para as demais modalidades, hoje engenheiros civis possuem a atribuição.

A Eng. Agrim. Gina Silva de Oliveira Mota – Crea-RO entendeu que as disciplinas contidas devem ser complementadas, bem como o corpo docente deve ser técnico da modalidade.

O Eng. Cartog. Carlos Rodrigues Tanajura Caldeira – Crea-PA informou que no seu estado, apesar de estar vinculado à modalidade civil, a modalidade agrimensura é respeitada, relatou sobre a atribuição de REURB, sendo complexo restringir a atividade apenas aos engenheiros agrimensores e cartógrafos, mas que atividades como Topografia poderiam contar com um conteúdo mínimo a ser cursado.

O Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo – Crea-SP explanou sobre os cursos, fez sugestão e opinou para que todos os cursos de extensão passassem por análise da câmara nacional.

O Eng. Cartog. João Fernando Custodio da Silva – ABEC-SP explanou

O Eng. Agrim. André Vitor Boerner – Crea-GO relatou que no Crea-GO, o analista já encaminha as disciplinas listadas e o coordenador sempre analisa se o egresso possui atividades extra-curriculares e, ainda que o egresso não possua a disciplina/conteúdo programático, no Crea-GO concedem as atribuições através do Decreto nº 23.569 de 1933.

O Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo – Crea-SP apresentou uma proposta de disciplinas.

O Coordenador Nacional da CEEAGRI Eng. Cartog. Pedro Luis Faggion apresentou outra proposta de disciplinas. Colocou em votação e a maioria sugeriu acatar a proposta de disciplinas elencadas pelo Coordenador Nacional.

Após amplo debate foi harmonizada **resposta à consulta pública, conforme a seguir:**

### ***PROPOSTA CCEEAGRI-2023 – GEORREFERENCIAMENTO URBANO***

*Pela natureza de sua formação, os engenheiros agrimensores, os engenheiros cartógrafos, os engenheiros agrimensores e cartógrafos e os engenheiros cartógrafos e agrimensores e, os tecnólogos em agrimensura, têm atribuição para georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos. Os geógrafos e tecnólogos em geoprocessamento, mediante análise curricular. Os demais profissionais do sistema Confea/Crea necessitam comprovar, mediante curso de especialização com os seguintes conteúdos formativos:*

*- Topografia (introdução, planimetria, altimetria, desenho topográfico, erros nas observações angulares, métodos especiais para medidas de ângulos, medidas lineares com precisão, transformações geométricas, posicionamento planimétrico de pontos isolados, aplicação da álgebra vetorial na obtenção de informações geométricas).*

*- Geodésia;*

*- Posicionamento utilizando tecnologia GNSS;*

*- Astronomia de Posição;*

*- Ajustamento de observações,*

*- Fotogrametria e Sensoriamento Remoto;*

*- Cartografia (Projeções Cartográficas, Cartografia Digital);*

*- Geoprocessamento/ Sistemas de Informações Geográficas;*

*- Legislação de Terras (agrimensura legal);*

*- Parcelamento Territorial (Parcelamento territorial urbano e loteamento);*

*- Cadastro Técnico Multifinalitário;*

*- Traçados de Cidades;*

*- Atividades práticas.”*

**PROPOSTAS APROVADAS****Proposta nº 06/2023-CCEEAGRI**

**Assunto:** Proposta 06/2023 – CCEEAGRI - Impacto da implantação da Certidão Acervo Operacional

**Proposta:** Propor prorrogação do prazo para implantação da CAO; edição de um manual de aplicação operacional da Resolução nº 1.137/2023; encontro das partes interessadas dos Creas para nivelamento, e padronização sobre o assunto e encaminhamento ao GT Reformulação da DN-85, criado pela PL-1.005/2023.

**Proposta nº 07/2023-CCEEAGRI**

**Assunto:** Proposta 07/2023 – CCEEAGRI - Fiscalização Técnica em Órgãos que aprovem REURB

**Proposta:** Propor que o Confea oriente aos Regionais ao cumprimento fiscalizatório, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais que validam projetos de Regularização Fundiária Urbana - REURB

**Proposta nº 08/2023-CCEEAGRI**

**Assunto:** Proposta 08/2023 – CCEEAGRI - Manifestar-se acerca da Decisão Plenária PL-0962/2023 e Proposta CP nº 44/2022 do Colégio de Presidentes

**Proposta:** Propor que seja considerada a Proposta nº 44/2022 do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua (CP), ou seja:

1 – Que seja revogada a Decisão PL 0980/2022;

2 – A edição de uma nova Decisão PL com entendimento contrário vigente, visando um caráter orientativo e não punitivo, com a seguinte postura:

2.a - Em sendo identificada a empresa não registrada, que seja notificada, com prazo a definir em âmbito de cada Regional, a retirar de seu objeto social e/ou CNAE a atividade afeta à fiscalização, ou

2.b - Se não efetivado o seu registro no Regional, a partir daí que seja passível de autuação.

**DOCUMENTOS E MATERIAIS DISTRIBUÍDOS**

1. Pauta 3ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de 2023
2. Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas.
3. Outros documentos disponibilizados através do banco de dados da reunião na nuvem, pelo acesso do QR CODE.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

<i>CREA</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>ABSTENÇÃO</i>	<i>AUSENTE</i>	<i>OBSERVAÇÃO</i>
<b>Acre</b>					
<b>Alagoas</b>					
<b>Amapá</b>					
<b>Amazonas</b>	X				
<b>Bahia</b>	X				
<b>Ceará</b>				X	
<b>Distrito Federal</b>					
<b>Espírito Santo</b>					
<b>Goiás</b>	X				

<b>Maranhão</b>					
<b>Mato Grosso</b>	X				
<b>Mato Grosso do Sul</b>	X				
<b>Minas Gerais</b>	X				
<b>Pará</b>	X				
<b>Paraíba</b>					
<b>Paraná</b>					COORDENANDO
<b>Pernambuco</b>					
<b>Piauí</b>	X				
<b>Rio de Janeiro</b>	X				
<b>Rio Grande do Norte</b>					
<b>Rio Grande do Sul</b>	X				
<b>Rondônia</b>	X				
<b>Roraima</b>					
<b>Santa Catarina</b>	X				
<b>São Paulo</b>	X				
<b>Sergipe</b>					
<b>Tocantins</b>					
<b>TOTAL</b>	13			01	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------

**Eng. Cartog. PEDRO LUIS FAGGION**  
**Coordenador Nacional da CCEEAGRI / 2023**



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Faggion, Usuário Externo**, em 08/11/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844479** e o código CRC **AC281773**.